

**POLÍTICA DE SEGURANÇA  
DA INFORMAÇÃO  
DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
DE PERNAMBUCO**

**PC07 – POLÍTICA DE ACESSO REMOTO**



**Faça disso um hábito!**

## HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
15/02/17	1.0	Versão elaborada e publicada	Equipe de Elaboração
31/07/18	2.0	Versão revisada	Equipe de Elaboração

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
OBJETIVO .....	4
ABRANGÊNCIA .....	4
DIRETRIZES DE ACESSO REMOTO .....	4

## INTRODUÇÃO

O acesso remoto a nossa rede corporativa se faz necessário para manter os serviços da SEE-PE. Contudo, este acesso pode ter origem em redes comprometidas ou nível de segurança significativamente menor que nossa rede corporativa. Embora essas redes remotas estejam fora do controle da SEE-PE, deve-se evitar os riscos externos para garantir a segurança da rede corporativa da SEE-PE.

## OBJETIVO

Definir os padrões e requisitos para acesso remoto às estações de trabalho e servidores que compõem o ambiente tecnológico interno da SEE-PE; minimizar o potencial de exposição da SEE-PE às perdas e prejuízos resultante de uso não autorizado, pela exposição de informações que comprometam imagem pública, reputação econômica social e disponibilidade, confidencialidade e integridade dos sistemas críticos da SEE-PE.

## ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a todos os colaboradores da SEE-PE, quais sejam: funcionários servidores ou comissionados, estagiários, menor aprendiz, terceirizados ou indivíduos que direta ou indiretamente utilizam ou suportam os sistemas, infraestrutura ou informações da SEE-PE. Todos esses colaboradores serão tratados nesta política como usuários.

## DIRETRIZES DE ACESSO REMOTO

### 1. Diretrizes

- a. O acesso remoto de uma rede externa às estações de trabalho e servidores do SEE-PE deverá ser rigorosamente controlado, autorizado, utilizando criptografia por uma VPN e autenticação com senha forte;
- b. As solicitações de acesso remoto aos usuários devem ser realizadas através da Central de Serviços e formalizada através do formulário específico, com justificativa e período de trabalho. Estas solicitações devem ser autorizadas pelo gestor da área ou superior e arquivado para fins de auditoria;
- c. A disponibilização do acesso remoto deve ser autorizada pelo gestor da área ou superior em conformidade com o perfil funcional, priorizando o acesso em expediente regulamentar de trabalho, conforme portaria em vigor da SAD-PE, salvo casos de exceção devidamente justificado;
- d. O usuário com acesso remoto autorizado, acessará os mesmos ambientes que visualiza internamente, ou seja, terá o mesmo perfil de acesso;
- e. Os usuários autorizados ao acesso remoto, devem proteger suas credenciais e em nenhum momento devem disponibilizar seu login e senha de rede, e-mail, VPN, ou qualquer informação de acesso, para outra pessoa;
- f. Os usuários com acesso remoto autorizado devem garantir a não utilização do seu perfil de acesso remoto por outras pessoas.

## 2. Boas práticas

- a. Recomenda-se que o usuário com autorização de acesso remoto utilize redes externas seguras, para acessar o ambiente tecnológico da SEE-PE;
- b. Os usuários que acessam a rede remotamente devem estar atentos para que sua estação de trabalho, notebook, etc., não esteja também acessando outra rede ao mesmo tempo;
- c. O usuário, quando da utilização do acesso remoto, deverá permanecer conectado apenas a rede da SEE-PE, enquanto estiver efetivamente usando os serviços disponibilizados, devendo desconectar-se nas interrupções e no término do trabalho;
- d. Os usuários com acesso remoto devem cuidar para que informações sigilosas não sejam capturadas por terceiros que estejam próximos ao equipamento.